



PREFEITURA DE SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção de Manutenção Preventiva de Engenharia Clínica

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6210.2026/0001434-4

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, por inexigibilidade, para a manutenção preventiva e corretiva (com aplicação de peças), em Bisturis de fabricação WEN, pertencentes ao HSPM.

item	Especificação	CATMAT	periodicidade	unidade
1	SS501SX	459785 (similar)	12 (meses)	1
2	SS501LX	459785 (similar)	12 (meses)	6

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção de bisturis elétricos é uma prática essencial para garantir a segurança dos pacientes, a qualidade dos procedimentos cirúrgicos e a conformidade com as normas legais. Ao investir em um programa de manutenção eficiente, a instituição podem reduzir custos e aumentar a vida útil dos equipamentos e proporcionar um atendimento de maior qualidade.

Além de ser um investimento que traz benefícios para todos os envolvidos: pacientes, profissionais de saúde, instituição e meio ambiente. Ao garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos cirúrgicos, a manutenção contribui para a excelência do atendimento e para a segurança do paciente.

Sob o aspecto normativo, a **NR-32**, a **RDC 751/2022**, **ABNT NBR IEC 60601-1** e a **ABNT NBR IEC 60601-2-2** estabelecem, de forma complementar, a obrigatoriedade de que os equipamentos eletromédicos utilizados nos serviços de saúde mantenham conformidade técnica, segurança elétrica, desempenho essencial e condições adequadas de funcionamento ao longo de todo o seu ciclo de vida, mediante inspeções e manutenções periódicas devidamente documentadas, garantindo a segurança dos profissionais e dos pacientes.

A necessidade da contratação da empresa especializada se da pelo fato do encerramento da garantia do equipamento que ocorreu no início de janeiro de 2026, para assegurar e garantir o seu

pleno funcionamento priorizando a segurança do seu usuário e do paciente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada a presente demanda é a de contratação por inexigibilidade junto a empresa "ISOTEC TECNOLOGIA MÉDICA LTDA.", detentora de exclusividade para prestar assistência técnica nos equipamentos listados no referido documento, conforme Declaração de Exclusividade dada pela fabricante sob SEI (150792841), complementado pelo Contrato social da fabricante (150816793).

A manutenção preventiva é necessária, para restabelecer as condições satisfatórias de funcionamento dos equipamentos, atendendo às resoluções em vigor, através da execução de mão de obra especializada onde é realizada uma revisão mensal geral dos equipamentos, a fim de restabelecer os procedimentos e atendimentos aos pacientes do Centro Cirurgico.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

4.1.2. O **prazo inicial de vigência da contratação** é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente a data de envio da ordem de início.

4.1.3. Decorrido a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE, desde que o valor reajustado não seja maior que o praticado pelo mercado;

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. As partes, peças ou componentes a serem fornecido após aprovação de orçamento, devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens individuais adequadas, feito em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2.2. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

4.3.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

5.2. A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos e para a realização dos serviços de manutenção, objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes;

5.3. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o ateste dos serviços e envio da NF do referido período;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

- 6.2. Da chegada ao Hospital, o Técnico da CONTRATADA deverá se apresentar a Divisão de Engenharia Clínica (térreo) para assinatura do livro de controle de entrada e para o acompanhamento de um Técnico da Engenharia Clínica até o local de execução dos serviços;
- 6.3. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 6.4. A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos diretos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**;
- 6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário;
- 6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido;
- 6.7. A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato quanto fornecimento dos materiais (óleo, graxa, estopa, solventes, lubrificantes, material de limpeza em geral), instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução dos mesmos;
- 6.8. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, devendo a **CONTRATADA** observar todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento dos EPI's necessários;
- 6.9. A **CONTRATADA** deverá indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços que pertence ao quadro de funcionários da mesma;
- 6.10. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.11. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aquelas referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;
- 6.12. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer danos de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;
- 6.13. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos;
- 6.14. Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM, deverão obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;
- 6.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviços de manutenção no HSPM, todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR 6, inclusive para limpeza e higiene local;
- 6.16. À **CONTRATADA** será disponibilizado 01 (uma) vaga para automóvel para utilização durante o período de prestação de serviços nas dependências do Hospital, onde para usufruir, será necessário o

envio dos dados do técnico (Nome e RG e/ou CPF) e os dados do veículo (Placa, modelo e cor);

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, teste de segurança elétrica nos equipamentos relacionados no **Anexo I** deste documento, com o fornecimento de peças necessárias ao perfeito funcionamento das mesmas. Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela CONTRATADA consistirão em:

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1. A manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em condições satisfatórias de operação, atendendo à Resolução em vigor, e será prestada mediante **01 (um) visita mensal, previamente agendadas pela Seção de Manutenção Preventiva de Engenharia Clínica**, junto aos setores onde os equipamentos estão alocados, com as seguintes execuções:

- Revisão geral;
- Ajustes e alinhamentos das partes mecânicas;
- Limpeza geral;
- Lubrificações;
- Calibrações eletrônicas;
- Modificações técnicas e de segurança, recomendadas pelo fabricante;
- Atualizações de software e hardware;
- Calibrações anuais em cada equipamento com emissão de certificados;
- Testes de segurança elétricas anuais em cada equipamento com emissão de certificados;
- Todo e qualquer outro teste / ensaio, específico, necessario para garantir o correto funcionamento dos equipamentos.

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.3.1. Entende-se como Manutenção Corretiva a intervenção técnica nos equipamentos para reparo de defeitos de ocorrência anormal e não previsível, dentro de situações normais de utilização, incluindo os teste e ajustes “pós-reparo” para que seja garantida a continuidade funcional dos mesmos.

7.3.2. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas da CONTRATANTE, para conserto dos equipamentos ou que venham a melhorar o seu desempenho, as quais deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas, por email ou por escrito. Os atendimentos serão realizados em horário comercial, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro)(excluindo-se os sábados, domingos e feriados) a partir da data do chamado.

7.3.3. Os serviços a serem executados nos equipamentos deverão no que couber atender às normas ABNT e/ou do fabricante.

7.4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

7.4.1. Os materiais usados para a realização da manutenção dos equipamentos tais como limpa contato, produtos de limpeza, ferramentas, instrumentos, ou qualquer outro item que não peças componentes, acessórios ou consumíveis, serão fornecidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o HSPM.

7.4.2. Elaborar e entregar a Divisão de Engenharia Clínica e a Unidade Interessada Relatório de Serviços Executados, em duas vias, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças substituídas e componentes ou acessórios utilizados.

7.4.3. Deverá constar nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e funcionário do HSPM responsável pelo acompanhamento

dos mesmos (Nome completo e RF);

7.5. **FORNECIMENTO ESPECIFICO DE PEÇAS**

7.5.1. As peças serão fornecidas pela Contratada, sem ônus ao Hospital, para a devida manutenção dos equipamentos.

7.6. **REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO**

7.6.1. Os consertos e reparos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE; havendo necessidade de remoção do equipamento ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o HSPM, devendo ser retirada na Divisão de Engenharia Clínica, a autorização para a saída do equipamento.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Rotinas de fiscalização contratual**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato;

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2. **Medições**

8.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Divisão de Engenharia Clínica, podendo ser os serviços **avaliados A CONTENTO** ou **NÃO A CONTENTO**;

- Avaliação "**A CONTENTO**": Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência;
- Avaliação "**NÃO A CONTENTO**": Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito neste Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

Nota: Na condição de "**NÃO A CONTENTO**", a Divisão de Engenharia Clínica, ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela **CONTRATADA** insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando se é pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzido do valor a ser pago pela prestação dos serviços, cujo valor correspondente a manutenção preventiva/corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

8.3. **Fiscalização**

8.3.1. A **CONTRATANTE** indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Divisão de Engenharia Clínica ou a quem ela designar para manter todos os contratos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram;

8.3.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às determinações da Divisão de Engenharia Clínica do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização;

8.3.3. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a indenização, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE** e desde que, de acordo com o presente Termo de Contrato;

8.4. **Da Liquidação**

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal, juntamente a 01 cópia da **Ordem de Serviço e Check List do Fabricante** referente aos serviços executados, deverá ser enviada para o endereço de e-mail: hcourtinho@hspm.sp.gov.br com cópia para: nbsilva@hspm.sp.gov.br, jscheibler@hspm.sp.gov.br ou lucasribeiro@hspm.sp.gov.br.

8.5. **Do prazo de pagamento**

8.5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a realização do serviço e a entrega dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação pela Unidade Requisitante.

8.6. **Da forma de pagamento**

8.6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

8.7. **Comunicação entre as partes**

8.7.1. Caberá a Divisão de Engenharia Clínica, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados;

8.7.2. Quaisquer comunicações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão ser feitas comprovadamente através de telefone ou e-mail;

8.8. **Equipes**

8.8.1. **Disciplina**

8.8.1.1. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

8.8.1.2. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou manter atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos da solicitação;

8.8.2. Uniforme/EPI

8.8.2.1. Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

8.8.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR6, inclusive para a limpeza e higiene local;

8.8.2.3. Quando do início do contrato de prestação de serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar-se ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM para as devidas orientações pertinentes;

8.8.2.4. Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer a Divisão de Engenharia Clínica, anotando em livro próprio, nome e os horários de chegada e saída;

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Por se tratar de uma contratação por exclusividade, o valor da contratação é o mesmo que consta na proposta encaminhada anexada aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se tratar de contratação por exclusividade, o método de seleção é o de Empresa que detenha a exclusividade por parte do fabricante.



Nikolas Bruno de Jesus Silva
Encarregado(a) de Equipe Técnica
Em 09/03/2026, às 15:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152431156** e o código CRC **0082910F**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

item	equipamento	fabricante	modelo	série	patrimônio
1	Bisturi elétrico	WEM	SS-501LX	LAF 0002099	52619
2	Bisturi elétrico	WEM	SS-501LX	LAF 0002096	52620
3	Bisturi elétrico	WEM	SS-501LX	LAF 0002100	52622
4	Bisturi elétrico	WEM	SS-501LX	LAF 0002101	52618
5	Bisturi elétrico	WEM	SS-501LX	LAF 0002097	52621

6	Bisturi elétrico	WEM	SS-501LX	LAF 0002098	52617
7	Bisturi elétrico	WEM	SS-501SX	CAE 0006615	52625

Referência: Processo nº 6210.2026/0001434-4

SEI nº 152431156